



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4799/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

27/02/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 44/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.799 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à Construção de Creches, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.192/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.031.611,48 (um milhão, trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos), destinados à Construção de Creches, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 571 | 12.365.0000.1276.0000 | Construção de Creche | 250.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 05 00 |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 212 | 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |
| 570 | 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche | 781.611,48 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 02 00 |
| 02 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| 212 | 008 | Creche Jardim Flamboyant | |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------------|
| 501 | 12.361.0002.1150.0000 | Reforma de Prédios Escolares | -250.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 210 | 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

Art. 3º. Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 781.611,48 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos) será coberto com recurso proveniente de Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, processo nº 00155/2014.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:





- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 531.611,48 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 531.611,48 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

